



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

GABINETE DO VEREADOR PAULO SERGIO ALVES CRESPO DE SOUZA

INDICAÇÃO Nº 027/2020

Ilma. Senhora
Quitéria Carneiro Araújo
MD Prefeita Municipal
Neste

Ilustre Prefeita,

Na condição de legítimo representante do povo perante o Poder Legislativo e no uso das prerrogativas do mandato a mim conferidos, após visita ao anexo do centro de abastecimento que construído há pouco, percebemos que aquele equipamento não dispõe de rampas de acesso para pessoas com deficiência (cadeirantes e moletantes), idosos ou com mobilidade reduzida que os ampara as leis nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015, portanto o Vereador que a presente subscreve vem a vossa honrosa presença indicar que seja providenciada a construção das referidas rampas com corrimão naquele equipamento, tanto nas áreas cobertas (acesso aos produtos ali comercializados) como ao lado da escada de acesso à Rua Ulisses Guimarães.

Ocorre ilustre Prefeita, que a carência destas rampas vai de encontro justamente neste mês de Setembro que é referência da luta pela defesa dos direitos das pessoas com deficiência, o atendimento deste pleito seria motivo de satisfação social e principalmente para aqueles que convivem com estas dificuldades.

Pelos fatos elencados, acredito ser esta uma mais que justa solicitação, ficamos ansiosos pelo atendimento assim estaríamos cumprindo com os nossas funções, a sociedade cobra, o Vereador apresenta a demanda formalmente e a gestão executa.

Lei nº 10.098 de 19/12/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Lei nº 13.146/2015 Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

*Recebido em 02/09/2020
Shirley Carmo Reis*

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santaluz/BA, 01 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal
de Santaluz-Ba


Paulo Sérgio Alves Crespo de Souza
Vereador